



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.362/2002

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, incluindo os órgãos da administração indireta, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Art. 1º correrão por conta de anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de dezembro de 2002.

  
**GETÚLIO MANOEL LOUREIRO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**RICHELMINEITZEL MILKE**  
*Secretário Municipal de Administração*